



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1002**

SENHOR PRESIDENTE,

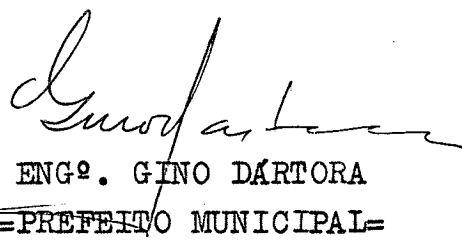
SENHORES VEREADORES:

A apreciação dessa Colenda Casa submeto projeto de Lei, versando sobre recebimento de uma área de terreno, em doação, área essa de propriedade da ITAP-Representações, Empreendimentos e Participações Ltda. e destinada à construção do Centro de Lazer do Trabalhador no Município de Caieiras.

Na conformidade do artigo 2º do projeto de Lei apenso à Mensagem nº 998, a presente propositura vem complementar as providências necessárias para a execução do convênio que será celebrado com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo.

Como a assinatura do convênio está prevista tão logo o Poder Executivo receba a Lei de autorização, esta propositura também tem caráter de urgência, pelo que solicito sua apreciação imediata ao andamento do Projeto de Lei nº 1.149.-

Nesta conformidade, espero a aprovação/ de Vossas Excelências.



ENGº. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CALEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA Sessão de 17/05/77
Presidente 1600

REQUERIMENTO Nº 21/77

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma do artigo 133 do Regimento Interno, ouvido o Douto Plenário, seja o Projeto de Lei nº 1153/77, de autoria do senhor Prefeito Municipal, sobre recebimento de área de terreno em doação, considerado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação nesta mesma Sessão, na ORDEM DO DIA, em DISCUSSÃO ÚNICA, nos termos do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno., combinado com o artigo 133, inciso I.

Sala das Sessões, em 17 de Maio de 1977.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

JUSTIFICATIVA

A aprovação do Projeto de Lei nº 1149/77, que autoriza a celebração do convênio para a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador em nosso Município, torna-se inócua se para tanto não houver terreno destinado à sua construção. Daí a necessidade dessa Urgência Especial.

Aprovado em UNICA Sessões, 17, 15, 1977

Presidente



RECEBIDO
EM
16 MAI 1977

*Parecer
oais, na for
ma regimen-
tal.*

1598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1153/77

(16 DE MAIO DE 1977)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno,
em doação.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 22.500,00 m2. (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) situada à estrada das antigas olarias - Bairro das Laranjeiras -, neste Município, de propriedade da ITAP-Representações, Empreendimentos e Participações Ltda., conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

"Começa a 25,00 metros do piquete 51 cravado no eixo da estrada das antigas olarias, na Laranjeiras. Daí, deflete à esquerda e segue 178,00 metros onde vai encontrar o ponto de tangente com a linha divisória do futuro Centro de Lazer. Daí, deflete à direita e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 1. Desse marco, deflete à esquerda 90º e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 2. Desse ponto, deflete à esquerda 90º e segue 200,00 metros onde vai encontrar o marco nº 3. Desse marco, deflete à esquerda 90º e segue 100,00 metros onde vai encontrar o marco nº 4. Desse marco, deflete 90º à esquerda e segue 86,00 metros onde vai encontrar o marco nº 5. Desse marco deflete à direita 90º e segue 180,00 metros onde vai encontrar o alinhamento da estrada das antigas olarias. Daí, segue pela estrada em direção das antigas olarias, 14,10 metros, onde vai encontrar o ponto inicial deste perímetro que tem como área / 22.500,00 m2.. Sendo 20.000,00 m2. destinados ao Centro de Lazer e 2.500,00 m2. para a via de acesso à área conforme planta topográfica anexa."

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

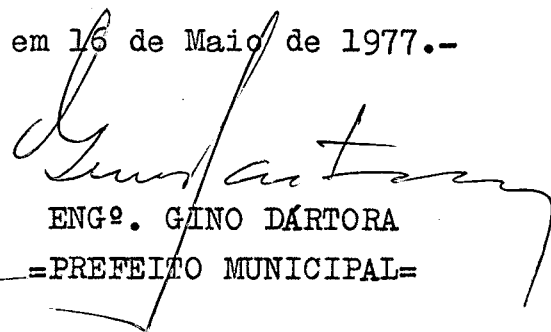
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Maio de 1977.-



ENGº. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



1601

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 279-77

- Em 16 de Maio de 1977.-

RECEBIDO

EM

SENHOR PRESIDENTE:

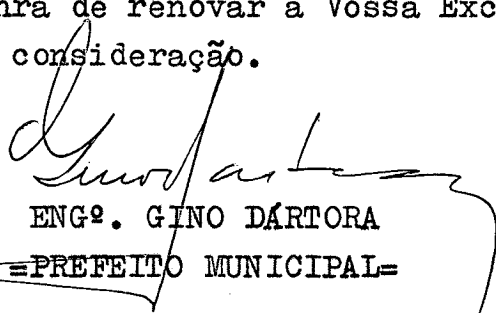
16 MAI 1977

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre recebimento de / área de terreno, em doação, área essa destinada à construção do Centro de Lazer do Trabalhador no Município de Caieiras.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara para a aprovação da matéria no prazo de quarenta dias.

Em que pese estar solicitando que a / aprovação seja feita em quarenta dias, a Secretaria de Relações / do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo necessita da cópia da Lei, em complementação à Lei que objetiva a implantação do Centro de Lazer em nosso Município.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

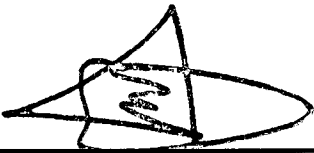
1603

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS _____,

NÚMERO 1153/77, FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento